

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 173/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES (Classista Representante dos Empregados) e GUILHERME COUTINHO (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-128/99, em que é requerente a Juíza do Trabalho Presidente JCJ de Guarabira/PB, Rita Leite Brito Rolim, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, a concessão de licença gestante a contar do dia 08.10.99, com duração de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, no art.69, inciso III, da Lei Complementar nº 35/79, e, no art. 10 da Resolução Administrativa nº 130/98, deste Regional; e indeferiu-lhe em relação ao salário família, por falta de amparo legal.\*\*\*

Obs.:Ausente a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga por se encontrar presidindo audiência de instrução de Dissídio Coletivo. Convocado o Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva, nos termos do art. 30 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO